



Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhora Procuradora-Geral,

Proposta de fiscalização sobre importação de energia para atendimento aos sistemas isolados

Trago à consideração do Plenário comunicação acerca da importação de energia da Venezuela para atendimento à carga de energia elétrica de Roraima.

Relembro que Boa Vista é a única capital brasileira não participante do Sistema Interligado Nacional. Por esse motivo, e diante do fato de os recursos energéticos locais para geração em grande escala serem neste momento, preponderantemente, limitados a termelétricas, as tarifas de energia naquele estado seriam muito superiores às cobradas dos demais consumidores brasileiros não fosse a existência de subsídio chamado Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), pago pelos consumidores de todo o País para custear a energia para os chamados sistemas isolados, à base de geração termelétrica.

Em 2023, de acordo com informações disponibilizadas pela Aneel em seu sítio na internet, somente a distribuidora de energia elétrica responsável por atender os consumidores locais (Roraima Energia) recebeu mais de R\$ 1,3 bilhão de subsídios vindos da CCC. Sem o referido repasse, estima-se que as tarifas no estado de Roraima teriam sido cerca de 3,8 vezes maiores.

Recentemente, de forma a ampliar a oferta de energia elétrica local e reduzir os custos suportados pela CCC, o Executivo autorizou a retomada da importação de energia da Venezuela direto para Roraima. Essa autorização foi outorgada à empresa Âmbar

Energia, cuja proposta comercial, contudo, foi apresentada no valor de R\$ 1.080/MWh, em torno de quatro vezes superior aos valores praticados até o ano de 2019, quando a importação operacionalizada pela então estatal Eletrobras foi interrompida; em dois anos as receitas dessa operação poderão alcançar cerca de R\$ 2 bilhões.

Referida autorização foi objeto de discussão em representação autuada sob o número TC 040.476/2023-5, oportunidade na qual foi destacado pelo Exmo. Min. Antonio Anastasia, relator do feito, em seu preciso voto, que embasou o Acórdão 261/2024 deste Plenário, que a proposta de encaminhamento ora apresentada pela Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear continha “contornos de auditoria operacional nos procedimentos de autorização para atos da mesma natureza avaliados na presente representação”, tendo sido considerado mais adequado pelo ilustre relator que fosse realizada “auditoria específica para esse fim, definindo-se o escopo, planejamento e órgãos a serem avaliados”.

Dada a referida sugestão, e diante dos elementos fáticos sobre os quais refleti há pouco, retomo o assunto, pois, em que pese haver a expectativa de redução dos custos da CCC com a retomada da importação de energia para atender àquele sistema isolado, a negociação carece, no mínimo, de transparência e requisitos de competitividade.

Dessa maneira, trago proposta no sentido de determinar à Segecex, à luz dos requisitos de conveniência, oportunidade e materialidade, que considere incluir no plano operacional vigente a realização de fiscalização, do tipo Auditoria Operacional, junto ao Ministério de Minas e Energia e órgãos relacionados, a fim de avaliar o processo de autorização para importação de energia com vistas ao atendimento aos sistemas isolados, em especial à carga de Roraima.

TCU, Sala das Sessões, em 06 de março de 2024.

JHONATAN DE JESUS

Relator